



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 474/2001

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ALTERAÇÃO SALARIAL POR TEMPO DETERMINADO.”

AIRTON RONDINA LUIZ, *Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidor Público por Tempo Determinado no Departamento e Cargo abaixo, conforme **Artigo 37, Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92, Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Fisioterapeuta	1.177,39	(01) uma	Posto de Saúde (APAE)

Art. 2.º - Altera o salário do cargo de **Auxiliar de Laboratório de R\$ 183,34 (cento e oitenta e três reais, trinta e quatro centavos)**, - **Artigo 3.º, Secretária de Saúde e Ação Social da Lei n.º 467/2001**, para **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 3.º - O salário do funcionário contratado por tempo determinado, ficará fixado conforme descrição no **Art. 1.º** desta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (11) onze dias do mês de (05) Maio do ano de (2001) dois mil e um.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.